

A Diretoria de Ensino – Região Centro Sul convoca os inscritos no Cadastramento Inicial e os classificados no Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 08-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024. Edital PEI 06.06.

#### VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma presencial, mediante publicação no site <https://decentrosul.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão, conforme anexo I.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

4 - Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

##### 4.1 - Docentes Habilitados:

- a) Titulares de cargo - Faixa II;
- b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;
- c) Titulares de cargo - Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;
- e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;
- f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;
- g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa II;
- h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa III;
- i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;
- j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;
- k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;
- l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

##### 4.2 - Docentes Qualificados:

- a) Titulares de cargo - Faixa II;
- b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;
- c) Titulares de cargo - Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;
- e) Contratados (com contrato ativo) - Faixa II;
- f) Contratados (com contrato ativo) - Faixa III;

- g) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa II;
- h) Candidatos à contratação classificados no PSS VUNESP- Faixa III;
- i) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa II;
- j) Candidatos à contratação classificados no PSS - Banco de Talentos - Faixa III;
- k) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa II;
- l) Candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial- Faixa III.

### **Relação de Vagas Atualizadas em – 21/06/2024**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Função/ Disciplina</b>	<b>Vagas Remanescentes</b>
EE Américo de Moura	Matemática Língua Portuguesa Inglês	01 01 01
EE Álvaro de Souza Lima,Dr.	Ed. Física	01
EE Júlio Ribeiro	Inglês	01
EE Gomes Cardim	PEB I - Classe	01
EE João Firmino	Inglês Arte	01 01
EE MMDC	Português – Titular -A/F	01

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul – Atualizado em 21/06/2024 –

#### **Anexo I**

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO PEI/2024 PRESENCIALMENTE (na sede da DER Centro Sul, à Rua Dom Antônio Galvão, 95, Vila Gumercindo, São Paulo, SP)**

Data da Atribuição: 25/06/2024 – Terça Feira.

14h – Classe – PEB I;

14h30min – Matemática;

15h00min –Inglês/Português/Arte;

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://decentrosul.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Comissão de Alocação PEI

São Paulo, 21/06/2024.